

Anexo ao Decreto nº 99.198, de 29 de março de 1990.

Valores constantes do art. 8º, do Decreto nº 96.141, de 07 de junho de 1988, válidos para o trimestre civil de abril a junho de 1990.

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	LETRA	VALOR REVISTO (Cr\$)	
8º	-	I	-	19.667.465,00	
	-	II	-	19.667.465,00	
	-	III	-	1.376.648,00	
	2º	-	-	a	65.960,00
				b	65.960,00